



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.182, de 13 de agosto de 1991

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Jarinu e dá outras providências.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo' autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Jarinu, a fim de serem estabelecidas e oficializadas as divisas entre ambos os municípios com base no levantamento efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Instituto Geográfico e Cartográfico da Secretaria de Planejamento e objeto da certidão I.G.C. nº 053/89.

Artigo 2º - No convênio a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista será representada por 3 (três) servidores municipais.

Artigo 3º - O convênio poderá também estabelecer, além das providências administrativas, a forma de quitação e solução de créditos tributários originários de período anterior à demarcação definitiva das divisas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e um.

Rodolfo João Agostinho  
Diretor

OP PMG 36/91